PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 054/2021, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, que " ***Institui a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências",*** deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 054/2021

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia", a ser realizada anualmente entre os dias 20 e 27 de maio.

Art. 2º - A semana a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADORA DAMIRES RINARLY OLIVEIRA PINTO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8110 – Fax (0**31) 3769-8113

PROJETO DE LEI Nº 054/2021

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia", a ser realizada anualmente entre os dias 20 e 27 de maio.

Art. 2º - A semana a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara –

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -